



Brasília, 12 de maio de 2026

Ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União
Ministro Vital do Rêgo Filho

Assunto: Manifestação de repúdio ao acordo consensual com a MEZ Energia.

Excelentíssimo Sr. Presidente Vital do Rêgo Filho,

Como representante de consumidores residenciais, comerciais, industriais, dos sistemas isolados, livres e regulados, a **Frente Nacional dos Consumidores de Energia (FNCE)** manifesta enorme preocupação quanto à proposta de acordo consensual em análise no Tribunal de Contas da União (TCU) em benefício da empresa MEZ Energia. Diante das notícias de que o assunto poderá ser julgado nesta quarta-feira (13) no Plenário, a FNCE alerta aos ministros desta Corte de Contas sobre a iminência de grave violação à legalidade, à governança e ao equilíbrio econômico do Setor Elétrico Brasileiro (SEB), o que poderá se concretizar se o referido acordo for aprovado. Pela mesma razão, os consumidores de energia fazem um apelo para que esta pauta não seja julgada nesta próxima sessão e, em nome do interesse público, se façam cumprir tão somente a legislação e o contrato em vigor.

TCU poderá cancelar aumento na conta de luz

Além dos já elevados reajustes tarifários anunciados regularmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), dos inúmeros subsídios e encargos, um eventual acordo favorável aos pleitos da MEZ Energia levará o TCU a cancelar um custo adicional estimado em R\$ 2 bilhões na conta de luz dos consumidores de todo o país para os próximos anos, bem como proporcional reflexo nos índices de inflação, algo que não condiz com a função essencial do Tribunal de zelar pelo interesse público.

TCU tem o papel de zelar pela legalidade e cumprimento dos contratos

Após anos de contrato vigente, a MEZ Energia não apresentou qualquer evidência de início das obras, o que representa descumprimento explícito do contrato. Sendo assim, não há razão técnica ou legal para insistir em preservar tais contratos em lugar de simplesmente acolher a decisão técnica da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que já recomendou a caducidade. Este procedimento consiste no cancelamento total devido à inadimplência grave por parte da empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 8.987/1995 (art. 38).



Considerando o estágio de 0% de execução dos empreendimentos, fica evidente que qualquer negociação com a empresa inadimplente não oferece vantagem nem ao poder público nem à população frente a uma nova licitação. Ao contrário, persistir no contrato com a MEZ Energia significa desrespeitar e fragilizar a legislação e a governança vigentes no setor elétrico.

Comprometimento da competitividade dos próximos leilões

Premiar a MEZ Energia com aumento da Receita Anual Permitida (RAP), desobrigá-la do pagamento das multas, permitir a continuidade do contrato bem como sua participação em novos certames contraria todas as boas práticas existentes e cria um perigoso precedente de desequilíbrio competitivo. A eventual aprovação do acordo em questão representará um sinal de estímulo à especulação e a outras práticas lesivas à concorrência nos próximos leilões.

Por fim, é importante destacar que acordos como o proposto em benefício da MEZ Energia beneficiam grupos empresariais em detrimento do interesse geral da população, algo que pode manchar a imagem do Tribunal de Contas de União perante a sociedade brasileira.

Reforçamos a confiança dos consumidores de energia na consciência, responsabilidade e sensibilidade de Vossa Excelência quanto à preservação do equilíbrio do setor elétrico e o combate aos aumentos indiscriminados na conta de luz.

Cordialmente,

Luiz Eduardo Barata Ferreira

Presidente da Frente Nacional dos Consumidores de Energia
Presidente do Instituto dos Consumidores de Energia (ICEN)
contato@consumidoresdeenergia.org
www.consumidoresdeenergia.org